



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 777 / 00

DE 14 DE AGOSTO DE 2000

“ Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ”

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 24.065,00 (vinte e quatro mil e sessenta e cinco reais), para cobertura das despesas com Projeto de Erradicação da Raiva de Herbívoros conforme Termo Aditivo ao Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento em vigor a partir de 1º de julho de 2000.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade Orçamentária: 20400 – Encargos Gerais do Órgão

Função e Programa: 3080310 - Assistência Financeira

Projeto ou Atividade: 210 - Sentenças Judiciárias

Categoria Econômica: 3291 - Sentenças Judiciárias - R\$ 24.065,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará com vigor a contar de 1º de julho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 14 de agosto de 2000.

Elisângela C. Cardoso

- Secretária -

Benedito Aparecido de Lima

- Prefeito Municipal -